



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 287/2025

O Projeto de Lei nº 287/2025, de autoria do Vereador João Donizeti Silvestre, dispõe sobre o direito de pessoas com neurodivergência e restrições alimentares a portar e consumir seus próprios alimentos em locais públicos e privados no Município de Sorocaba.

A proposta legislativa apresenta-se como medida de inclusão, respeito à diversidade e garantia de direitos fundamentais, ao reconhecer as necessidades específicas de pessoas com condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Transtorno Afetivo Bipolar, Dislexia, Altas Habilidades/Superdotação, entre outras. Estas condições frequentemente envolvem seletividade alimentar, hipersensibilidade sensorial ou outras particularidades que tornam essencial a possibilidade de consumir alimentos próprios em ambientes coletivos.

Ao garantir que tais indivíduos possam portar e consumir alimentos adequados às suas condições de saúde, sem imposição de taxas adicionais ou constrangimentos, o projeto respeita os princípios da dignidade da pessoa humana, da autonomia e da inclusão social. Além disso, ao exigir a apresentação de laudo ou carteirinha, a proposta busca conciliar o direito individual com a segurança dos estabelecimentos, evitando abusos.

Outro ponto positivo é a previsão de sanções para os estabelecimentos que descumprirem a norma e a obrigatoriedade de informar os direitos garantidos, promovendo a conscientização e prevenção de condutas discriminatórias.

Dessa forma, entendemos que o Projeto de Lei nº 287/2025 é pertinente e alinha-se às diretrizes de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa com as diferenças individuais. É fundamental que o poder público estabeleça normativas que reconheçam as necessidades específicas de pessoas com deficiência, inclusive aquelas de natureza neurodivergente, promovendo sua plena participação em todos os espaços sociais.

Ante o exposto, a Comissão de Inclusão da Pessoa com Deficiência manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 287/2025, por compreender que a proposta contribui efetivamente para a inclusão e o respeito à diversidade no Município de Sorocaba.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 4 de junho de 2025

IARA BERNARDI

Presidente da Comissão

CICERO JOÃO

Membro

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003400350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003400350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cícero João da Silva** em 05/06/2025 11:25

Checksum: **E10EC2AB91A09FD6953CC121B8B17869000C1C3E5CC4D3678466295CFAC360BC**

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 05/06/2025 11:32

Checksum: **0F5C6D7F95B036CE035867BC346EE2700BAFB4177A0A95758BAEB43DD0662A56**

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 08/07/2025 08:48

Checksum: **5FF8FF42EFDE9E9111D4C25F0F67C0780EAA4B702619AC4A32C72BF5061ACC47**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380037003400350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.